

Sampaio Godoy Ramenzoni, RG.1.555.613; Rubens Abutara, RG.1.923.031; Francisco Cabral Alambert, RG.786.680; José Macedo dos Santos, RG.717.461; que, por força do disposto no art. 3º da L.C.247/81, os cargos de Assessor Técnico da Junta Comercial passaram a integrar a Tabela I dos Subquadros de Cargos Públicos (SQC-I), a partir de 1º.3.81.

nos títulos das seguintes servidores, e de conformidade com o art. 22, da L.C. 247/81, que os cargos a que os mesmos se referem, do SQC-III-QJ, ficam, a partir de 10.3.81, enquadrados nos padrões abaixo indicados, da Escala de Vencimentos 2, Tabela I, nos termos dos arts. 19, 20 e 30 do D.T. de cidade lei complementar:

Secreventes

8-A - Otavio de Araujo Lopes Filho - RG. 8.733.544, padrão 26-A; Dani Roberto Amorim - RG. 7.963.572, padrão 26-A; Neliha Maluhy Simão - RG. 4.918.010, padrão 27-A; Orlando Ramos Pinheiro - RG. 9.972.299, padrão 26-A; Dani Tito Garcia - RG. 4.860.793, padrão 26-A; Osvaldo Palotti Júnior - RG.7.623.837, padrão 26-A; Nadir Cardoso Bado - RG. 9.965.016, padrão 26-A; Orlando Antonio Bonfatti - RG. 6.269.048, padrão 26-A; Pedro Nílva Aparecida Cunha - RG. 9.560.827, padrão 26-A; Plácido Yedou Chigliani - RG. 10.606.579, padrão 26-A; Porfirio Olimpio - RG. 9.293.039, padrão 26-A; Pedro Augusto Gonçalves - RG. 8.362.661, padrão 26-A; Pedro Arruabarne - RG. 3.067.670, padrão 27-A; Paulo Nunes das Santos Filho - RG. 6.287.432, padrão 26-A; Paulo Cesar Calipo - RG. 7.230.821, padrão 26-A; Pedro Antonio Alves - RG. 8.633.028, padrão 26-A; Osvaldo Nishihira Tanikawa - RG. 5.895.571, padrão 26-A; Pedro Alves da Costa - RG. 3.494.210, padrão 26-A; Paulo Vicente de Campos - RG. 9.690.377, padrão 26-A; Palmira Gombos Peres - RG.4.443.561, padrão 26-A; Paulo Tito Fernandes - RG. 6.463.965, padrão 26-A; Paulo Fernandes Filho - RG. 9.246.059, padrão 26-A; Paulo Roberto de Lara Silva - RG. 9.398.937, padrão 26-A; Paulo Affonso Ramos Schubert Filho - RG. 10.500.867, padrão 26-A; **9-A** - Nadir Figueira - RG. 4.489.415, padrão 27-A; Nair Pereira da Silva - RG. 4.904.460, padrão 27-A; Osvaldo Passeri Filho - RG. 5.769.596, padrão 27-A; Paula Beatriz Barbosa Ferreira - RG. 5.528.887, padrão 28-A; Pedro de Moraes - RG. 4.780.387, padrão 27-A; Pedro Jorge de Moraes - RG. 4.164.697, padrão 28-A; Pedro Rodrigues de Almeida - RG. 5.531.543, padrão 27-A; Pedro Sales - RG. 5.166.474, padrão 27-A; Pedro Sergio Dal Bello - RG. 5.514.251, padrão 27-A; Pessia Maria Dias Bastetti - RG. 3.908.047, padrão 28-A; **9-B** - Marcelo Gonçalves de Oliveira - RG. 5.332.637, padrão 28-A; Nadir Carvalho - RG. 4.379.949, padrão 28-B; **10-A** - Nair de Miranda Pimental - RG. 4.373.762, padrão 29-A; Osmarina da Silva - RG. 3.568.456, padrão 28-A; Ozeolina Costa Rosa - RG. 2.314.401, padrão 29-A; Palmira de Lourdes Selvioni - RG. 3.012.338, padrão 28-A; Paulo Borges Xavier - RG. 4.364.871, padrão 28-A; Pedro Ferraz Neto - RG. 6.607.937, padrão 29-A; Osvaldo Evangelista de Paula - RG. 3.050.990, padrão 29-A; Paulo Vicente - RG. 3.614.936, padrão 28-A; Paulo de Tarso Pinheiro - RG. 5.706.022, padrão 29-A; Paulo Sergio Puggina - RG. 7.635.124, padrão 28-A; Pedro Reinaldo Almeida de Azevedo - RG. 7.172.219, padrão 28-A; Penha Maria Siqueira - RG. 5.021.708, padrão 28-A; Nami Ichikawa de Barros - RG. 3.956.045, padrão 28-A; Paulo Batista da Conceição - RG. 7.753.055, padrão 28-A; **10-B** - Dani Krueger - RG. 5.254.556, padrão 29-B; **11-A** - Orlando Consalvio Rodantaro - RG. 2.866.373, padrão 29-A; **11-D** - Dery Diniz - RG. 2.256.393, padrão 34-D; **11-E** - Otacilio Alves - RG. 3.228.998, padrão 34-E; Naura Salmira Wandemir Minami - RG. 3.874.091, padrão 35-E; **12-A** - Ovidio Bonatto - RG. 4.124.311, padrão 31-A; **13-E** - Nair Guedes Carneiro - RG. 2.752.956, padrão 42-E;

Oficial de Justiça

8-A - Benedito Maciel de Oliveira Filho, RG.8.686.927, padrão 27-A, Benedito Adolberto Teixeira, RG.5.984.615, padrão 26-A, Antonio Vicente Rodrigues, RG.3.560.315, padrão 26-A, Brígida de Paiva Martins, RG.2.360.972, padrão 26-A, Carlos Alberto de Amorim Venâncio, RG.4.896.039, padrão 26-A, Carlos Augusto Roseiro, RG.13.157.120, padrão 26-A, Carlos Alberto Sile, RG.4.337.116, padrão 26-A, Carlos Alberto Zani, RG. 5.152.277, padrão 26-A, Carlos Alberto de Carvalho, RG. 10.401.539, padrão 26-A, Benedito Lima da Cruz, RG.7.568.899, padrão 26-A, Benedito Ferrreira de Araujo, RG.7.669.163, padrão 26-A, Benedito das Santos, RG.2.295.926, padrão 26-A, Bento Pinto Liberato, RG.1.393.504, padrão 26-A, Benilde Peixoto Barbosa, RG.5.372.854, padrão 26-A, Benedito Rodrigues, RG.4.641.560, padrão 26-A, Benjamin Simão Junior, RG. 7.351.961, padrão 26-A, Benedito Rafael Barbosa, RG.4.662.329, padrão 26-A, Benedito Floriano de Lima, RG.2.337.125, padrão 26-A, Bonerji Ivan Datti, RG.5.856.317, padrão 26-A, Beatriz Amaral, RG.5.806.473, padrão 26-A, Basílio Augusto Zamperini, RG.6.591.427, padrão 26-A; **8-B** - Gilberto Alves de Oliveira Junior, RG.8.433.336, padrão 27-B; **9-A** - Antonio Carlos Rodrigues de Oliveira, RG.4.449.169, padrão 27-A, Itamar Vicente Alves, RG.8.460.963, padrão 27-A, Beatriz de Toledo Lima e Castro, RG.4.148.983, padrão 28-A; **9-B** - José Luis Galdino, RG.4.439.854, padrão 27-B, Roberto Dall'Olio, RG.5.830.683, padrão 28-B, Milton Cardoso de Souza, RG.5.156.278, padrão 27-B, Antonio Vieira Campos, RG. 2.650.101, padrão 28-B, Benedito Sérgio Galgani Ferreira Alves Píoli, RG.8.861.555, padrão 28-B, Carlos Antonio Gueais, RG.5.125.766, padrão 27-B, Bernardino de Azevedo Carvalho, RG.6.039.236, padrão 28-B; **9-C** - Antonio Marcopito Júnior, RG.1.111.327, padrão 28-C; **10-A** - Benedito Antonio Fedel Filho, RG.3.444.619, padrão 28-A, Benedito Fernandes, RG.5.131.613, padrão 28-A; **10-B** - Benedito Nunes de Sousa, RG.4.372.527, padrão 29-B, Carlos Alberto de Paiva, RG.1.851.319, padrão 29-B; **10-C** - Benedito de Almeida Rodrigues, RG.5.309.696, padrão 29-C, Bortolo Spolon, RG.1.370.934, padrão 29-C; **11-A** - Benedito Faustino Guicardães, RG.3.312.285, padrão 30-A, Antonio Trevisan, RG.3.339.153, padrão 30-A, Benedito Gonçalves Torres, RG.3.150.954, padrão 30-A.

11-B - Antonio Rodrigues Monteiro, RG.3.317.943, padrão 31-B, Bernardo Aran Pagura, RG.2.291.790, padrão 30-B;

11-C - Benedito Carlos Leite, RG.1.655.411, padrão 31-C, Beny Maradei, RG.3.387.200, padrão 31-C, José Venâncio Gouvêa, RG. 5.301.677, padrão 31-C;

12-A - Carlos Alberto Cutolo, RG.3.178.183, padrão 30-A;

12-B - Carlos Alberto Duarte Vieira, RG.1.291.190, padrão 32-B;

12-C - Benedito Monteiro Filho, RG.5.080.248, padrão 32-C, Dinarti Cesar de Moraes Fernandes, RG.2.124.737, padrão 32-C, Sidney Cabral, RG.2.699.649, padrão 32-C, Benedito de Barros, RG.1.536.941, padrão 34-C, Benedito Moreira Sobrinho, RG. 1.082.526, padrão 31-C, Benedito Grestes Forni, RG.3.258.914, padrão 33-C, Carlos Alberto Silva, RG.3.468.752, padrão 32-C;

12-D - Benjamin Napolitano Filho, RG.4.418.139, padrão 34-D, Benedito Funesca, RG.1.947.314, padrão 34-D;

13-C - Benedito Ventura, RG.705.839, padrão 35-C;

13-D - Boliver Ferreira, RG.1.606.091, padrão 35-D;

18-D - Carlos Carneiro, RG.4.926.428, padrão 41-D;

18-E - Osvaldo de Andrade Junqueira, RG.1.124.004, padrão 41-E

RELAÇÃO

na apostila do Diretor Geral, de 9, publicada no D.O. de 10.9.81, em nome de Zelia Rosa Corrêa de Oliveira Burattini, onde se lê: a partir de 8.3.81, no padrão 11-A, leia-se: a partir de 8.3.81, no padrão 11-B.

COMISSÃO DE PROMOÇÃO

Assunto: Promoção por merecimento - 1º semestre/1981.

Cargo: Escriurário

Totais de pontos atribuídos aos cursos e títulos.

01 - AILTON DE GASPARI - 10,0
02 - MINE KLEINGESIND ERLICH - 10,0
03 - MARIA JORDÃO - 10,0
04 - NEIDE MUSTACI RALOS - 8,7
05 - ANGELINA MARIA DE JESUS - 10,0
06 - MIGUEL SIQUEIRA - 1,0
07 - DALVA AUXILIADORA GARCIA - 5,0
08 - DOMINGOS FERRE - 4,0
09 - MARLENE MOLINA GOLDBINHO - 5,0
10 - GERCILEA DE SOUZA FERRARI - 3,5
11 - ROBERTO ROFFERO - 2,63
12 - MARIA APARECIDA PEREIRA LOPES DA SILVA - 5,1
13 - LUCILA DA COSTA MORAES ANDRADE - 5,5
14 - JOSÉ BARBOSA FILHO - 5,0

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA - PROMOÇÃO POR MERECIMENTO - ANO 1981 - 1º SEMESTRE - CONDIÇÕES EXISTENTES ATÉ 31.12.80 - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO - Classificação - Nome do Funcionário - 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - Condição do desempate -

CARGO: MOTORISTA - REF. 7

GRAU A - NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS NO GRAU 5 - NÚMERO LIMITE DE FUNCIONÁRIOS A PROMOVER (101) 1 -

1º - Walter Gomes - 45 - 0 - 45 - 0 - 45 -

2º - Ari Pinheiro - 45 - 0 - 45 - 0 - 45 -

GRAU B - NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS NO GRAU 10 - NÚMERO LIMITE DE FUNCIONÁRIOS A PROMOVER (101) 1 -

1º - José Alves Cardoso - 45 - 0 - 45 - 0 - 45 -

2º - João Iazaro Benedito de Jesus - 45 - 0 - 45 - 0 - 45 -

3º - tempo no cargo -

4º - Roberto Petreca - 45 - 0 - 45 - 0 - 45 - tempo no cargo -

5º - Miguel Santo Vito - 45 - 0 - 45 - 0 - 45 - tempo no cargo -

6º - Waldomiro Baltar - 45 - 0 - 45 - 0 - 45 -

GRAU C - NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS NO GRAU 9 - NÚMERO LIMITE DE FUNCIONÁRIOS A PROMOVER (101) 1 -

1º - Antonio Pontes da Cunha - 45 - 0 - 45 - 0 - 45 -

2º - Paulo Florentino - 45 - 0 - 45 - 0 - 45 -

GRAU D - NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS NO GRAU 3 - NÚMERO LIMITE DE FUNCIONÁRIOS A PROMOVER (101) 1 -

1º - Manoel Baptista Fagundes - 45 - 0 - 45 - 0 - 45 -

2º - Isalson Serrano de Almeida - 37 - 0 - 37 - 0 - 37 -

CÓDIGO USADO

1 - Fatores Essenciais - Pontos Positivos
2 - Cursos e Títulos - Pontos Positivos
3 - SUB-TOTAL (Soma dos pontos positivos)
4 - Fatores Complementares - Pontos Negativos
5 - SALDO (SUB-TOTAL menos Pontos Negativos) - ÍNDICE DE MERECIMENTO.

Obs.: Da presente classificação caberá recurso ao Sr. Secretário da Justiça, dentro do prazo de 15 dias, a partir de sua publicação.

Ministério Público do Estado

Despachos do Procurador Geral de 03 e 04/11/1981
CONCEDENDO, à vista do informado pelo Serviço de Expediente de Pessoal, ao Bel. Waldir de Magalhães Almeida - R.G. 5.071.014, 135º Promotor Público da Capital - entrada especial, 6 meses de licença prêmio em pecúnia, referentes ao período de 01.04.1975 a 31.03.1980 de 01.04.1960 a 31.03.1965, na vigência da Lei 6.862 de 9.8.1962, e 3 meses referente ao período de 01.04.1965 a 31.03.1970, nos termos dos arts. 209 e 215 da Lei 10.261/68, convertendo em pecúnia 45 dias e ficando outra metade para gozo oportuno. Opção feita em 3.11.1981.
Ao Bel. Paulo Hess - R.G. 2.802.728, 1º Promotor Público da comarca de São João da Boa Vista - 3ª entrada, 6 meses de licença prêmio, nos termos dos arts. 209 e 215 da Lei 10.261/68, referente ao período de 28.09.1966 a 27.9.1971 de 28.09.1971 a 27.09.1976, convertendo em pecúnia 3 meses e ficando outra metade para gozo oportuno. Opção feita em 4.11.1981.

CÓPIAS XEROX DO DIÁRIO OFICIAL

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP está equipada para reproduzir 40 cópias xerográficas por minuto, autenticadas.

CÓPIA DE PAGINA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Edição do dia Cr\$ 40,00
Edição atrasada Cr\$ 50,00

Rua da Mooca, 1921 e Galeria Prestes Maia - Piso Anhangabau, das 9 às 17 horas
Rua Maria Antonia, 294, das 8 às 16 horas
De segunda a sexta-feira

Retifica-se, publicação do D.O. de 14.11.1981, para que fique constando 2º Substituto - Dácio Baptistucci - R.G. 3.431.311, e não como constou.

Procuradoria Geral do Estado

Portarias do Procurador Geral de, 16/11/81

Classificando, as seguintes Escriurárias, padrão 8-A, Caráter Temporário, na Procuradoria Fiscal, a partir de 16/11/81:

ALDA RODRIGUES, RG. 12 791 891; CELIA CASTILHO, R.G. 11 265 547; CLEBER APARECIDA DE OLIVEIRA, RG. 9 782 426; NILCE APARECIDA SILVEIRA, RG. 10 327 188; REGINA MARIA DE OLIVEIRA, RG. 10 760 930; TÂNIA COSME ARAUJO, RG. 14 084 113; ZILDA APARECIDA PALMEIRO ALZER RA, RG. 7 249 511.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Despacho do Diretor de, 13/11/81

Autorizando, ao Bel. MAURO DE SOUZA DOMINGUES, R.G. - 1 075 759, Procurador Subchefe, Nível 11, padrão 19-E, o gozo de 30 dias de licença prêmio, relativa ao período aquisitivo de 3/9/71 a 31/8/76, com fundamento no artigo 215, parágrafo único, da Lei 10 261/68, para início dentro de 30 dias a contar da publicação.

RELAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E CHEFIA E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS, COM A INDICAÇÃO DEVIDAMENTE APROVADA DE SEUS SUBSTITUTOS, ORGANIZADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO CAPÍTULO III DA C.D. (DECRETO 27.300/57) -

nº de ordem - órgão de lotação - cargo ou função, padrão ou ref. - nome do titular do cargo ou da função - Substitutos - nome - cargo, padrão ou classe - Lei, Decreto ou Lei ou Decreto que deu organização ao órgão ou que criou a função -

1 - RGE - PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Gabinete - PR-8-G - Procurador Chefe - CARLOS CORRÊA GOMES - 2º VICE-PROCURADOR - Assistente Jurídico - Procurador do Estado - Decreto 9 721/77;

3 - RGE - PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - 1º Subprocuradoria - 1º SP-1 - Procurador Subchefe Nível II - VAGO - em decorrência da aposentadoria do Dr. LUIZ CARLOS MARQUES DE ASSIS - 1º SILVIO DE MELO - Procurador Subchefe - Nível II - 2ª MARIA APARECIDA PASQUALÃO - Procurador do Estado - Decreto 9 721/77.

Vigência:- Indicação válida a partir de 14/10/81.

Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado

Portarias do Coordenador

de 10.11.81

TRANSFERINDO, a Sra. Theresia Maria Dantas Brociani, RG nº 1.966.811, Escriurária, padrão 8-A, da Escala de Vencimentos 1, Tabela I, Caráter Temporário, Lei 500/74, da Seção de Arquivo do Serviço de Comunicações Administrativas, da Divisão de Administração, para o Centro de Recursos Humanos da Administração Penitenciária.

de 12.11.81

CLASSIFICANDO, o Sr. Rogério Ferreira Assaro, R.G. nº 10.313.746, Guarda de Presídio, padrão 10-A, da Escala de Vencimentos 1, Tabela I, Caráter Temporário, Lei 500/74, no Serviço de Manutenção e Transportes, em local e horário compatíveis com seu estado de saúde.

PENITENCIÁRIA DE BICACUÍ

Portaria do Diretor Geral 09/11/81

considerando o que foi apurado em Sindicância, resolve:

Aplicar a pena de Repressão aos servidores: José Izaias Fancher Sobrinho, RG 7.220.909, Guarda de Presídio, Caráter Temporário, Lei 500/74, padrão 10-A; Lourival Friato Rodrigues, RG 5.618.641, Auxiliar de Arsenheiro Agrônomo Caráter Temporário, Lei 500/74, padrão 2-A; por infração ao artigo 241, incisos III e XII da Lei 10.261/68 e c/c a Lei 500/74.

Aplicar a pena de Suspensão, convertida em multa, por 02 (dois) dias, aos servidores: José Antonio Daniel, RG nº 5.935.663, Guarda de Presídio, Caráter Temporário, Lei 500/74, padrão 11-A, exercendo as funções de Encarregado do Setor de Portaria; José Angelo Fagion, RG 11.415.783, Guarda de Presídio, Caráter Temporário, Lei 500/74, padrão 11-A; por infração ao artigo 241, incisos II, III e XII da Lei 10.261/68 e c/c a Lei 500/74.

Aplicar a pena de Suspensão, convertida em multa, por 05 (cinco) dias, aos servidores: Natalino Morgues, RG nº 6.050.618, Feitor, Efetivo, padrão 5-A; Abílio Alzani Junior, RG 8.457.526, Guarda de Presídio, Caráter Temporário, Lei 500/74, padrão 11-A, por infração ao artigo 241, incisos I, III, V, XII e XIII da Lei 10.261/68, e c/c a Lei 500/74.

Aplicar a pena de Suspensão, convertida em multa, por 03 (três) dias, aos servidores: Sérgio Fernandes da Fonseca, R.G. 8.636.470, Guarda de Presídio, Caráter Temporário, Lei 500/74, padrão 10-A; Pedro Claro de Oliveira, RG nº 10.621.234, Guarda de Presídio, Caráter Temporário, Lei 500/74, padrão 10-A, por infração ao artigo 241, incisos III e XIII da Lei 10.261/68 e c/c a Lei 500/74.

PROMOÇÃO SOCIAL

Secretário: ANTONIO SALIM CURIATI

Coordenadoria de Apoio Social

PORTARIA DO COORDENADOR SUBST. DE 12-11-81

CLASSIFICANDO:

Na CETREM da CAS, FAUSTO FERNANDES DA SILVA NETO, RG.867.690, Médico, SQC-III, padrão 9-A, Escala de Vencimentos 7, Tabela III.

RETIFICAÇÃO DO D.O.E. DE 25-3-81

Na apostila do Diretor do Serviço de Pessoal, de 9-3-81.

Leia-se: JACINTHA RAMOS.

Coordenadoria de Ação Regional

DESPACHO DO COORDENADOR SUBST. DA CAR, DE 16-11-81
Proc. CPC-605/75 em que ALBERTO RICCI-RG 1.767.243, solicita autorização para entrar em gozo de licença prêmio: "AUTORIZO".

RETIFICAÇÃO DO D.O.E. DE 13-11-81
No Despacho do Coordenador Subst. DA CAR, de 27-10-81, ref. ao proc. CAR-242/81, leia-se como segue e não como constou: CÍRO DOUGLAU.

Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções

ADPOSTILA da Diretora Subst. do S.A., de 16/11/81

Declarando no título em nome de VIRGINIA LAROCCA, R.G. - 1.202.134, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado e como determina obrigação de fazer constante do Proc. SP-5-30136/80, fazendo-se incidir a gratificação pelo R.D.E., sobre o padrão e adicionais, o cargo a que o mesmo se refere, de encarecido do Setor Adm.